



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva.

CONTRATADA: APARECIDO GONÇALVES BASTOS 08653696822

CONTRATO N° 4/2017

OBJETO: Construção de muro de arrimo e calçada na Rua Antônia Aurora de Prado no Bairro Residencial Nunes, conforme a descrições em anexo.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiuva-SP, 30 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com

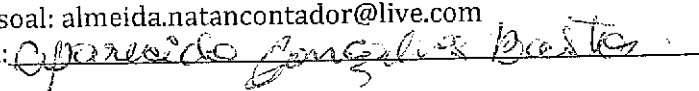
Assinatura: 

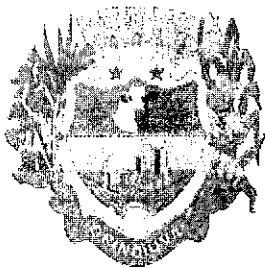
CONTRATADA

Nome e cargo: Aparecido Gonçalves Bastos - Representante Legal

E-mail institucional: almeida.natancontador@live.com

E-mail pessoal: almeida.natancontador@live.com

Assinatura: 



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

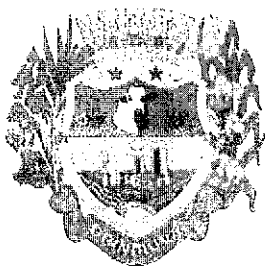
Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

**CONTRATO Nº. 4/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A
EMPRESA APARECIDO GONÇALVES BASTOS 08653696822 CONTRATAÇÃO DA
EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E CALÇADAS NA RUA ANTONIA
AURORA DO PRADO, NO BAIRRO RESIDENCIAL NUNES, CONFORME A PLANILHA COM
AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa APARECIDO GONÇALVES BASTOS 08653696822, com sede, domicílio e foro na Rua Belair Queiroz da Silveira, nº 74, Jardim São Luiz, na cidade de Orindiúva, estado de São Paulo, CEP: 15.480-000, inscrita sob nº 22.375.753/0001-14, neste ato representada por seu representante legal Sr. Aparecido Gonçalves Bastos, portador do RG nº 19.246.589 SSP-SP e do CPF nº 086.536.968-22 a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 6/2017, referente ao Convite de Preços nº 3/2017, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Referente a contratação da empresa para construção de muro de arrimo e calçada na Rua Antônia Aurora de Prado no Bairro Residencial Nunes, conforme especificações contidas abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	R\$ M OBRA	RS TOTAL
1. SERVIÇOS PRELIMINARES					
020306	Proteção de fachada com tela de nylon	m ²	50,00	5,53	R\$ 276,50
020903	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km	m ²	905,10	1,84	R\$ 1.665,38
021005	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	905,10	0,31	R\$ 280,58
021006	Locação para muros, cercas e alambrados	m ²	258,60	0,16	R\$ 41,38
060202	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m ³	23,27	21,94	R\$ 510,54
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.774,38
2. INFRAESTRUTURA					
060202	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m ³	23,27	21,94	R\$ 510,54
120104	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	195,00	18,27	R\$ 3.562,65
110110	Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa (Brocas)	m ³	9,58		RS 0,00
111604	Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa (Viga Baldrame)	m ³	15,52		RS 0,00
110110	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	25,10	61,58	R\$ 1.545,66
111804	Lastro de pedra britada	m ³	6,46	10,97	R\$ 70,87
090102	Forma em madeira comum (utilização 3x)	m ²	57,48	20,43	R\$ 1.174,32
100104	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	862,20	0,93	R\$ 801,85
TOTAL SERVIÇOS INFRAESTRUTURA					R\$ 7.665,88
3. SUPERESTRUTURA E ALVENARIA					
110309	Concreto preparado no local, fck = 20,0 Mpa (Pilares)	m ³	10,64	43,87	R\$ 466,78
100104	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	957,60	0,93	R\$ 890,57



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

061104	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	113,75	6,83	R\$ 776,91
140105	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto com 14 cm	m ²	103,44	12,87	R\$ 1.331,27
141011	Alvenaria de bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 14 cm	m ²	387,90	12,87	R\$ 4.992,27
TOTAL SERVIÇOS SUPERESTRUTURA E ALVENARIA					R\$ 8.457,80
4. CALÇADA					
110309	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	m ³	63,36	43,87	R\$ 2.779,60
111804	Lastro de pedra britada	m ³	22,63	10,97	RS 248,25
170302	Cimentado desempenado	m ²	905,10	8,90	R\$ 8.055,39
301201	Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m	un	5,00	32,80	R\$ 164,00
TOTAL SERVIÇOS CALÇADA					R\$ 11.247,24
TOTAL GERAL					R\$ 30.145,31

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 30.145,31 (trinta mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).

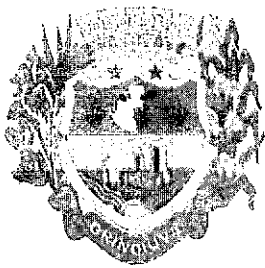
2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

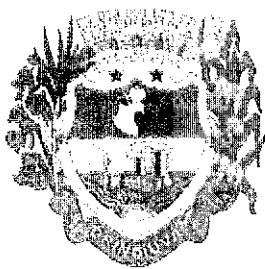
Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

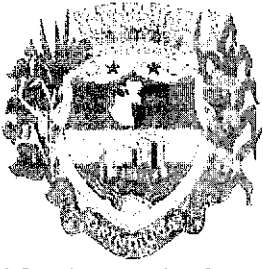
5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

6.3 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,
- b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, observada as seguintes classificações:

Dotação: 02 Executivo - 021000 Urbanismo - 4.4.90.51.91 Obras em andamento - 15.452.0181.1012.0000 Obras em Ruas e Avenidas - Guias Sarjetas e passeios públicos.

CLÁUSULA OITAVA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA

DA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 3/2017, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA REGÊNCIA

10.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

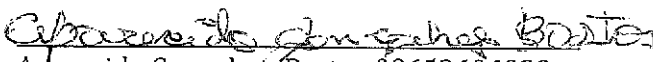
Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.


E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

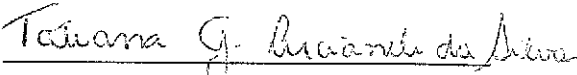
Orindiúva, 30 de janeiro de 2017.

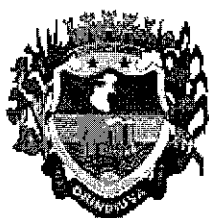

Maurício Brónca
CONTRATANTE


Aparecido Gonçalves Bastos 08653696822
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Gabriela Barbosa B. Saroute
RG nº. 33.957.851-8
CPF nº. 307.633.708-43


Nome: Tatiana G. Lucianeli da Silva
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Terça-feira, 31 de janeiro de 2017

Ano III | Edição nº 337

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: APARECIDO GONÇALVES BASTOS
08653696822

Objeto: Contratação da empresa para construção de muro de arrimo e calçada na Rua Antônia Aurora de Prado no Bairro Residencial Nunes.

Valor: R\$ 30.145,31

Dotação: 02 Executivo – 021000 Urbanismo – 4.4.90.51.91 Obras em andamento – 15.452.0181.1012.0000 Obras em Ruas e Avenidas – Guias Sarjetas e passeios públicos.

Data: 30/1/2017.

Código Localizador: IQPFMTSO

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: MR CONSTRUÇÕES

Objeto: Contratação da empresa para reforma do Ginásio de Esportes "Wilson Alves da Silva".

Valor: R\$ 36.032,96

Dotação: 02 Executivo – 020400 Educação – 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos das atividades esportivas.

Data: 30/1/2017.

Código Localizador: OXYKGV2I

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

O Município de Orindiúva/SP CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovados no PROCESSO SELETIVO 04/2016, para que compareça à SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS, munido de documentos dispostos no inciso 2.3 do Edital 04/2016, na Rua Adolfo de Oliveira Martins, 360, - Bairro São José Orindiúva/SP do dia 31/01/2017 às 08:00H . O candidato convocado que não comparecer, será considerado desistente.

PMEB III- CIÊNCIAS

MARIA APARECIDA SOARES RIBEIRO

Município de Orindiúva, 27 de janeiro de 2017.

=Maurício Bronca=

Prefeito Municipal

Código Localizador: F1XNMRLQ

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

O Município de Orindiúva/SP convoca a candidata relacionada abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 3/2016 - Estagiários, conforme resultado publicado anteriormente, para que compareça à SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS, munido de documentos de identificação, na Praça Maria Dias nº 614, Centro de Orindiúva/SP do dia 01-02-2017 a 8-2-2017, das 08:00 às 17:00 horas. O não comparecimento implicará na perda da vaga.

DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	N.º DE INSCRIÇÃO	NOME
1	6	NILTON CÉZAR DE CINQUE FILHO
2	13	GUSTAVO FREITAS MACEDO